



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS DE TODO PARA TODOS

Lei Municipal nº 503/2012

"SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a lotear imóvel do Núcleo Urbano, e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no Artigo 32, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Paranhos, Promulga a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais pertinentes, autorizado a lotear imóvel denominado Taquaperi, constante de matrícula AV.1-306-protocolo nº 13.482 em 29 de fevereiro de 2012 do Cartório de Registro de Imóveis de Sete Quedas-MS, com área territorial de 47,2650 has(Quarenta e sete hectares.vinte e seis ares e cinquenta centiares)

Art. 2º - A área constante no artigo 1º, obedecerá o seguinte desdobramento, conforme mapa anexo, parte integrante deste Projeto de Lei:

- I -Criação das quadras 1,3,4,5, 6,9,10,11,12,13,14 e 15 com 8(oito) lotes cada;
- II-Criação das quadras 16,17,18 e,20 com 12(doze) lotes cada;
- III- Criação das quadras 21,22,23,24 e 25 com 4(quatro) lotes cada;
- IV-Criação das quadras 2(escola);quadra 7(igreja); quadra 8 (praça); quadra 19(cemitério).

V-Criação dos logradouros Públicos denominados:

VERTICAL:

- a)Rua: Seferino Antunes
- b)Rua: Patricio Rios
- c)Rua: Rombulo Morel
- d)Rua: Anselmo Lopes
- e)Rua: Francisco Fernandes
- f) Rua: Lucas Sanches



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
DE TODO PARA TODOS

HORIZONTAL

- a) Rua: Porfirio Tavares da Silva
- b) Rua: Joaquim Lopes
- c) Rua: Felisbino Tavares da Silva
- d) Rua: Domingos da Silva
- e) Rua: João Gomes

ÁREA DE RESERVA

3. 8524 has

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de dezembro de 2012.


DONIZETE APARECIDO VIARO
Presidente